



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO como adiante se segue:

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e treze minutos, foi aberta a septuagésima terceira sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, com a participação do Exmo. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, do Exm^o Sr. Desembargador JASIEL IVO e da Exm^a Sr^a Desembargadora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora LÁRAH RÊBELO GOMES. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR por motivo de viagem oficial. A Exm^a Sr^a Desembargadora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO compareceu à sessão para julgar um processo a qual estava vinculada. A Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da ^a Sessão de Julgamento Ordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias a /2024 e a ^a Sessão de Julgamento Ordinária e Presencial da Segunda Turma realizada no dia /2024 que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 4069/2024, do dia 30/09/2024 e publicada no dia 01/10/2024, às fls. 28-35, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Exm^a Sr^a Desembargadora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO a seguir listado: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000634-65.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Em sequência, passou-se ao julgamento dos demais processos: **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000321-61.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO.** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL). Assegurada sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Luciano André Costa de Almeida (OAB: 4217/AL). **Decidiu:** considerando o requerimento do advogado Luciano André Costa de Almeida (OAB: 4217/AL), conforme Id de nº. 4c78fa5, de adiamento do julgamento por motivo de viagem anteriormente programada; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 17.10.2024 às 9h. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0001040-37.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais em razão do transporte de numerário no valor de R\$5.000,00, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas majoradas para R\$149,75, calculadas sobre R\$7.487,67, valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001123-53.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: 5463/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamante. Realizou sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o advogado Fernando Luis Russomano Otero Villar (OAB: 14559/DF). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no Primeiro Grau, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que lhe dava provimento parcial para, reformando a sentença, fixar o valor da indenização por dano material em R\$ 15.000,00 e fixar os honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado da reclamante no percentual de 10% o valor de liquidação. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000509-60.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Fabio Alves Silva (OAB: 7414/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante. Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Caroline Blanca Maciel Marinho (OAB: 8257/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao recurso do réu, e dar provimento parcial ao apelo da reclamante para: a) majorar o valor do dano moral para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) deferir o pagamento da indenização por dano material em parcela única (par. único do art. 950, CC), no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo ser acrescido de juros e correção monetária e c) deferir a majoração dos honorários advocatícios para 10% em favor dos patronos da autora, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao recurso do reclamado para excluir as indenizações por danos morais e materiais, e quanto ao apelo obreiro lhe dava provimento parcial apenas para deferir a majoração dos honorários advocatícios para 10% em favor dos patronos da autora. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000247-58.2024.5.19.0010 Relator JASIEL IVO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/litisconsorte passivo. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença para deferir à autora os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação da reclamante em custas processuais. Custas mantidas, porém dispensadas. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanhou o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator por fundamento diverso. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000261-60.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468. Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000580-62.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468. Realizou sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2.996/AL). **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) reverter a dispensa por justa causa em dispensa imotivada de iniciativa do empregador, condenando a reclamada no pagamento aviso prévio e os respectivo reflexos (sobre o 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS), 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, indenização de 40% sobre o FGTS, indenização substitutiva do seguro-desemprego; b) indenizar o autor pelo período de estabilidade de 23/05/2023 até 29/12/2024 com os salários vincendos, 13º salário, férias + 1/3, diferença do aviso prévio e os reflexos (13º salário, férias + 1/3), FGTS); c) condenar a reclamada no pagamento dos honorários de sucumbência ao advogado do autor no percentual de 10% do valor da condenação e, d) quanto aos honorários advocatícios de sucumbência pela parte autora em favor do advogado da parte ré, mantém-se a sentença que fixou em 10%, a se considerar os valores dos pedidos que foram objeto de improcedência (férias em dobro + 1/3, multas dos art. 467 e 477 da CLT), cuja exigibilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

permanecerá em condição suspensiva pelo prazo de 02 anos. Incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre os títulos deferidos, observando-se os entendimentos da Súmulas 368 e 381 do TST. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 31 Processo N° ROT-0000752-38.2022.5.19.0004 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior (OAB: 11899/BA), inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrida/litisconsorte não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para conceder à reclamada os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação ao recolhimento de contribuições previdenciárias - cota patronal, uma vez que se enquadra na qualidade de entidade filantrópica sem fins lucrativos. **Ordem: 38 Processo N° RORSum-0001174-76.2023.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB 296.620/SP), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 32 Processo N° AP-0000960-40.2016.5.19.0260 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelos agravantes/executados, o advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel (OAB: 6.048/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição dos executados para reconhecer a competência desta Justiça Especializada em face dos sócios executados, devidamente reconhecidos no IDPJ instaurado, dando como quitado o valor da execução, conforme ID n° bd3d598, tendo como consequência a extinção da execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho. **Ordem: 18 Processo N° RORSum-0000204-71.2024.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Camila Caroline Galvão de Lima (OAB: 7276/AL), dispensou a realização de sustentação pela recorrente/litisconsorte. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela litisconsorte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0000681-40.2023.5.19.0056 Relator JASIEL IVO.** A advogada Paula Nassar de Lima (OAB: 8037/AL), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos. No mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir da condenação as horas extras pela prestação de serviços em sábados e domingos, a partir de 1º.4.2023, e, dar provimento parcial ao recurso da reclamante para condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais, fixada em R\$5.000,00. Custas mantidas. **Ordem: 13 Processo N° RORSum-0000091-23.2024.5.19.0058 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Denny Kewyn Santos Silva (OAB 19.408/AL). O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho (OAB: 12374/AL), inscrito para realizar sustentação pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da empresa para reduzir o valor da indenização por danos morais, relativa ao transporte de valores, no importe de R\$2.000,00 e o pagamento de honorários advocatícios, para o percentual de 10% do valor resultante da liquidação da sentença. Custas reduzidas para R\$534,73, calculadas sobre R\$26.736,62, valor arbitrado provisoriamente à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para julgar improcedente o pedido de rescisão indireta e de indenização por danos morais. **Ordem: 16 Processo N° RORSum-0000193-19.2024.5.19.0002 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o advogado Jean Carlos Santos da Silva (OAB: 6921/AL). O advogado Henrique Buril Weber (OAB: 14900/PE), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001171-15.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO.** A advogada Paula Janaina Serpa Soares(OAB: 40309/PE), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., por deserção e conhecer do recurso do autor e da reclamada HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. No mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante para: a) deferir, a partir de 20.3.2023, a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, da majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais; b) afastar a aplicação da Súmula 340 do TST e c) deferir o reflexo de FGTS em todas as parcelas da condenação com natureza salarial, e negar provimento ao recurso da litisconsorte HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Custas majoradas para R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000176-97.2024.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** O advogado(a) Leandro A. Reis Sores (OAB: 299.465/SP), inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre as partes e determinar que a ré proceda à anotação da CTPS da autora, na função de executiva de vendas, salário por comissão, no período de 04.01.2008 a 04.01.2024, e ainda condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 simples, em dobro, 13º salários integrais, indenização correspondente ao FGTS de todo o período laboral mais multa de 40%, indenização substitutiva do seguro-desemprego e a multa prevista nos art. 477, § 8º, da CLT. Deve ser observada a prescrição já pronunciada na sentença, bem como o valor do salário-mínimo para o cálculo das verbas trabalhistas. O cumprimento da obrigação de fazer deve ser realizada no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de multa diária, no importe de R\$ 100,00, até o limite de trinta dias, quando a secretaria do juízo procederá a anotação, sem prejuízo da execução da multa em benefício da parte reclamante. Custas arbitradas em R\$500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R\$25.000,00, para os devidos fins, vencida a Exmª Srtª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000258-65.2023.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Jorgiana Gaspar Feitosa (OAB: 11506/AL)e pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Elisson Vitor Pereira de Souza (OAB: 19.090/AL). **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000201-75.2024.5.19.0008 Relator JASIEL IVO.** A advogada Ana Luisa Pessoa Rezende Diniz (OAB: 17806/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001135-70.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Marcelo Faria Pirantoni – OAB: RJ/153.465. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: a) determinar a dedução do valor pago sob a rubrica "plantão" no cálculo das horas extras por espera de alunos; b) limitar o pagamento das horas extras da "Noite do Pijama" ao período das 05h00 às 10h00 por ano de realização do evento, excluindo-se os anos de 2020 e 2021, em virtude da pandemia, e mantendo-se, contudo, o adicional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

noturno do período a partir das 22 horas até o término, visto que houve trabalho noturno, bem como a dedução do valor já pago de R\$ 200,00 no cálculo final das horas extras devidas, respeitando-se os adicionais previstos em lei; c) deduzir os valores já pagos a título de "sábado eletivo" no cálculo final das horas extras pelos sábados trabalhados; e d) julgar improcedente o pedido da reclamante quanto ao pagamento de diferenças salariais por acúmulo ou desvio de função; e conhecer do recurso ordinário adesivo apresentado pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pela reclamada no valor de R\$ 434,99, calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$ 21.749,73 para os devidos fins; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000098-15.2024.5.19.0058 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelos(as) recorrentes/reclamados, o(a) advogado(a) Manfredo da Cunha Farias Paulino (OAB: 7491/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos da reclamante e da reclamada, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0001220-59.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO.** O advogado(a) Lucas Araújo de Britto (OAB: 17670/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante. Realizou sustentação oral a advogada Daniela Nobre de Melo Nogueira - OAB: AL0006734, pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para: a) conceder a equiparação salarial pleiteada a partir de julho de 2023, condenando a empresa ré ao pagamento de diferenças salariais entre a remuneração percebida pelo reclamante e a paradigma M.K.L.S.S., bem como dos reflexos em aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, FGTS + 40%, DSR's e horas extras; b) condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$20.000,00; c) condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Custas no valor de R\$500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$25.000,00 para os devidos fins. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000339-25.2022.5.19.0004 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação. Conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a concessão do intervalo intrajornada de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos trabalhado, previsto no art. 8º da Lei nº 3.999/61, apenas a partir da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024. Custas mantidas. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000570-03.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO.** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, a advogada Elaine Soares Firmo (OAB: 17981/AL). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000377-91.2023.5.19.0007 Relator JASIEL IVO.** A advogado(a) Tamara Suellen Brasil dos Santos (OAB: 4926107/PE), dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0002534-79.2017.5.19.0061 Relator JASIEL IVO.** O advogado Marco Vinicius Pires Bastos (OAB: 9366-B/AL), inscrito para realizar sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento para excluir da sentença a aplicação do art. 523 do CPC. **Ordem: 1 Processo Nº AIAP-0000339-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

76.2023.5.19.0008 Relator JASIEL IVO. Não registrado o pedido de sustentação oral, conforme ID nº 22361e5, nos termos do parágrafo único do art. 70-F do Regimento Interno. **Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando-se as multas ao devedor por litigância de má-fé, por oferecer resistência injustificada ao andamento do processo, procedendo de modo temerário, com intenção de retardar a constrição sobre seu patrimônio de acordo com a preferência do art. 835 do CPC (art. 80, incisos IV, V e VII, do CPC), pelo que deve arcar com o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação, assim como pagar multa por ato atentatório à dignidade da justiça, por criar embaraços à efetivação dos provimentos judiciais (penhora on-line) que, além de prejudicar a pessoa do credor, afronta o Estado-Juiz no exercício das funções consagradas pela Constituição Federal, pelo que o condeno ao pagamento da multa de 2%, nos termos do Art. 774, II e III, do CPC. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000496-73.2014.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000497-46.2014.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000993-68.2013.5.19.0055 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para reformar a decisão do Juízo recorrido que indeferiu o pedido de instauração do IDPJ na hipótese. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0001202-93.2013.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 6 Processo Nº AIAP-0001433-80.2014.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Não registrado o pedido de sustentação oral, conforme ID nº 6191f3b, nos termos do parágrafo único do art. 70-F do Regimento Interno. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0001684-73.2015.5.19.0003 Relator JASIEL IVO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0056700-06.2006.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento do agravo de petição do exequente. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0086000-20.2009.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os cálculos de liquidação sejam refeitos para fazer constar a apuração da diferença de complementação da aposentadoria do autor no período entre setembro de 2011 até a data de implantação da diferença de complementação da aposentadoria do demandante em sua folha de pagamento, conforme determinado na sentença de conhecimento transitada em julgado, deduzidos os valores já pagos. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0139800-90.2005.5.19.0009 Relator JASIEL IVO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 11 Processo Nº AIAP-0151700-02.2002.5.19.0001 Relator JASIEL IVO Decidiu:** por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do agravo de petição de ID. 63b28d3, nos termos do Art. 897, da CLT, determinando a intimação dos agravados para contraminuta, com conclusão dos autos, em seguida, para apreciação. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0181100-58.2002.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o prosseguimento da execução dos créditos previdenciários, observando-se o prazo de cinco anos estabelecido no artigo 174 do CTN. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000294-47.2024.5.19.0005 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava provimento parcial ao apelo do reclamante para, reformando a sentença de 1º grau, reconhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir: a) a anotação da baixa na CTPS do autor com data de 27.12.2023 (considerando a projeção do aviso prévio); b) aviso prévio proporcional de 33 dias; c) férias proporcionais acrescidas de 1/3 (11/12 avos); d) 13º salário proporcional (11/12 avos); e) indenização substitutiva do FGTS com a multa de 40%; f) indenização substitutiva do seguro desemprego a ser apurada de acordo com a resolução do CODEFAT; g) horas extras com o adicional legal, e seus reflexos em aviso prévio, FGTS com multa de 40%, férias integrais e proporcionais com 1/3, 13º salários e RSR; h) pagamento em dobro de um domingo trabalhado a cada três semanas; i) indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00. Custas majoradas para R\$300,00, calculadas sobre o valor de R\$15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação para os devidos fins; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000490-36.2023.5.19.0010 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001024-80.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para, reformando a sentença, minorar o valor da condenação em indenização danos morais decorrentes de assédio sexual, para R\$ 20.000,00. Por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000078-09.2024.5.19.0063 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, os acolher parcialmente para acolhendo omissão, indeferir o pedido de majoração dos honorários advocatícios. **Ordem: 42 Processo nº 0000156-86.2024.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000240-93.2024.5.19.0001(ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamante. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000297-56.2023.5.19.0063 (ED) Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamante e, no mérito, os acolher parcialmente para acolhendo omissão, deferir os reflexos das horas extras em sábados e feriados e aplicar o divisor 180 às horas extras. Quanto aos embargos de declaração da reclamada, conhecer e no mérito não os acolher. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000302-32.2024.5.19.0261(ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000303-69.2023.5.19.0061(ED) Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para sanar a omissão verificada na decisão embargada, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se, porém, inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000544-54.2022.5.19.0004 Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000771-10.2023.5.19.0004(ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamada. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às quatorze horas e um minuto, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.